

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Portaria CISE-9, de 23-3-2021

Dispõe sobre a aquisição de utensílios descartáveis destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede estadual, nos termos da Resolução Seduc 37, de 16-03-2021, e dá providências correlatas

O Coordenador da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, considerando:

- O Decreto estadual 65.563, de 11-03-2021;
- A Resolução Seduc 36, de 12-03-2021;
- A Portaria CVS 05, de 9 de abril de 2013;

Resolve:

Artigo 1º. Esta Portaria estabelece os critérios a serem observados para aquisição e distribuição de utensílios descartáveis destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede estadual.

Artigo 2º. O utensílio individual descartável deverá ser apropriado para o acondicionamento de alimentos e deverá garantir a temperatura da refeição até que o aluno a consuma.

Parágrafo único. Os utensílios descartáveis deverão conter uma das especificações abaixo:

- 1 - Embalagem de isopor (poliestireno expandido), com tampa no mesmo material;
- 2 - Embalagem em polipropileno, com tampa que permita o fechamento hermético;
- 3 - Embalagem de folha de alumínio, com tampa;

Artigo 3º. O utensílio descartável com o alimento a ser entregue aos beneficiários deverá ser identificado com etiqueta constando:

- I - O nome da preparação
- II - Os ingredientes
- III - a empresa prestadora do serviço de manipulação de alimentos
- IV - Nome da escola
- V - Data da produção

VI - validade consumo imediato Parágrafo único. A unidade escolar com Agente de Serviço Escolares deverá fazer constar também na etiqueta a informação preparada por Agentes de Serviços Escolares.

Artigo 4º. Caso seja necessário, a unidade escolar poderá adquirir itens para o acondicionamento das refeições quando do deslocamento, com uma das seguintes especificações ou similares:

- I - Sacola em polietileno de alta densidade, na cor branca lisa, com alça
- II - Sacola em polietileno de baixa densidade, na cor branca leitosa, com alça.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.